

LEI Nº 4.863, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.794, de 23 de outubro de 1992, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação pura e simples de próprio da municipalidade em favor da UNIÃO FEDERAL e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.794, de 23 de outubro de 1992, que dispõe sobre doação pura e simples de próprio da municipalidade à União Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação pura e simples à UNIÃO FEDERAL, do imóvel próprio da municipalidade constante de um terreno vago, próprio para edificação, medindo 30,00m (trinta metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre fundos de comprimento de 50,00m (cinquenta metros) perfazendo uma área de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) limitando-se: ao NORTE, com imóvel pertencente a Fundação Serviço de Saúde Pública – FSESP-MS; ao SUL, com a Travessa sem denominação oficial; ao LESTE, com o antigo prédio da antiga 5ª CIRETRAN, hoje onde funciona a sede do Ministério Público Federal do Trabalho e ao OESTE, onde faz frente com a Rua José Marrocos, nesta cidade, adquirido nos termos da Matrícula nº 21.960, R-1, do Livro nº 02, do Cartório Machado – 2º Ofício”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito)./////


JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE